



LEI Nº 652/2016, de 31 de outubro de 2016.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ibiapina, Estado do Ceará, para o exercício financeiro de 2017, e dá outras providências:

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIAPINA:

Faço saber que a Câmara Municipal de Ibiapina aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Título I

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ibiapina para o exercício financeiro de 2017, compreendendo:

- I - o Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos e órgãos da administração direta;
- II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os fundos e órgãos da administração direta.

Título II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Capítulo I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Seção I

Da Receita Total

Art. 2º. O orçamento fiscal e da seguridade social do Município de Ibiapina, em obediência ao Princípio do Equilíbrio das Contas Públicas de que trata o art. 1º, § 1º da Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000, fica estabelecido em igual valor entre a receita estimada e a soma das despesas autorizadas, acrescida da reserva de contingência.

Art. 3º. A Receita Orçamentária, que decorrerá da arrecadação de tributos próprios ou transferidos e demais receitas correntes e de capital, conforme a legislação tributária vigente é estimada em R\$ 52.768.605,00 (Cinquenta e Dois milhões, Setecentos e Sessenta e oito mil, Seiscentos e Cinco reais), discriminadas por categoria econômica, conforme especificações e desdobramento constante do ANEXO I, parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único. Durante a execução orçamentária do exercício de 2017, a receita poderá ser alterada de acordo com a necessidade de adequá-la a sua efetiva realização.

Capítulo II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Seção I

Da Despesa Total

Art. 4º. A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 52.768.605,00 (Cinquenta e Dois milhões, Setecentos e Sessenta e oito mil, Seiscentos e Cinco reais) e é desdobrada nos seguintes agregados:

- I – R\$ 33.882.258,00 do Orçamento Fiscal e;
- II – R\$ 18.886.347,00 do Orçamento da Seguridade Social.

Seção II

Do Desdobramento, da Natureza da Despesa e da Distribuição por Órgão

Art. 5º. A discriminação da despesa constante dos anexos desta lei, quanto à sua natureza, far-se-á por categoria econômica até o grupo de natureza da despesa, de acordo com o art. 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001.

Art. 6º. A despesa total, fixada à conta dos recursos previstos, segundo a discriminação dos quadros programa de trabalho e natureza da despesa, apresentada por órgãos, o desdobramento constante no ANEXO II que é parte integrante desta Lei.



Capítulo III

DA ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 7º. Conforme autorização contida na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017 (Lei Municipal Nº 643/2016) fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, com a finalidade de atender insuficiências de dotações orçamentárias consignadas nos projetos e atividades, utilizando como fonte de recursos as disposições contidas nos incisos I, II e III do Parágrafo 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 8º. Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Utilizar a Reserva de Contingência também como recurso de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais; até o limite do valor previsto no orçamento para a Reserva de Contingência;

II – Criar, alterar ou extinguir os códigos da Destinação de Recursos, compostos de: Identificador de Uso – IDUSO, Grupo de Fontes de Recursos – GRUPO e Especificações das Fontes, respeitando a padronização das fontes definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN;

III – Suplementar as dotações financiadas à conta de recursos provenientes de Operações de Crédito Internas e Externas, em conformidade com o previsto no inciso IV, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/1964, até o limite dos respectivos contratos.

Título III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 09. O Chefe do Poder Executivo fixará, através de Decreto, o Quadro de Detalhamento da Despesa, por elemento de despesa, das atividades, projetos e operações especiais, com a finalidade de identificar os objetos de gastos.

Art. 10. Durante a execução orçamentária, o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá promover alteração no Quadro de Detalhamento da Despesa de que trata o artigo anterior observado a programação de despesa fixada na Lei Orçamentária Anual, ou através de créditos adicionais.

Art. 11. Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso das diversas unidades orçamentárias, conforme art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Art. 12. O Chefe do Poder Executivo poderá adotar parâmetros para a utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário, fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2017.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA, em 29 de Setembro de 2016.

MARTA ÂNGELA SOBREIRA VANDERLEI
Prefeita Municipal de Ibiapina



Anexo I

Previsão de receita orçamentária

Receitas Correntes	53.668.555,60	
Receita Tributária	1.323.090,60	
Receitas de Contribuições	520.000,00	
Receita Patrimonial	430.830,00	
Receita de Serviços	40.550,00	
Transferências Correntes	51.234.115,00	
Outras Receitas Correntes	139.970,00	
Receitas de Capital	3.876.920,00	
Alienação de Bens	50.000,00	
Transferências de Capital	3.826.920,00	
Deduções	-4.796.870,60	
Deduções do Fundeb	-4.796.870,60	
RESUMO POR ESFERA		
Esfera do Orçamento	Receita	Despesa
Orçamento Fiscal	33.882.258,00	33.882.258,00
Orçamento da Seguridade Social	18.886.347,00	18.886.347,00
Total	52.768.605,00	52.768.605,00

MARTA ÂNGELA SOBREIRA VANDERLEI
Prefeita Municipal de Ibiapina





Anexo II

FIXAÇÃO DA DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Câmara Municipal	1.696.120,00
Gabinete da Prefeita	479.663,00
Gabinete do Vice-Prefeito	92.920,00
Gabinete Integrado de Segurança Pública e Cidadania	80.400,00
Procuradoria Geral do Município	139.225,00
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	2.786.197,00
Fundo Municipal de Educação - Fme	3.816.420,00
FUNDEB - IBIAPINA	14.069.192,00
Fundo Municipal de Saúde	14.990.382,00
Fundo Municipal da Assistência Social	1.719.180,00
Fundo Munic. Direito da Criança e do Adolescente	369.000,00
Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	32.000,00
Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	30.000,00
Secretaria do Trabalho e da Assistência Social	1.745.785,00
Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	32.000,00
Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serv. Públicos	5.467.270,00
Secretaria de Agricultura, Defesa Civil e Meio Ambiente	1.319.646,00
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Comércio e Indústria	3.355.606,00
Controladoria Geral do Município	147.599,00
Reserva de Contingência	400.000,00
Total Geral do Orçamento:	52.768.605,00

MARTA ÂNGELA SOBREIRA VANDERLEI
Prefeita Municipal de Ibiapina



Anexo III

PROJEÇÕES DE RECEITAS E DESPESAS

RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADA NO EXERCÍCIO DE 2013	36.120.124,60		
RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADA NO EXERCÍCIO DE 2014	43.355.897,97		
RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADA NO EXERCÍCIO DE 2015	43.181.664,93		
PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO NO EXERCÍCIO DE 2016	56.511.377,00		
PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO NO EXERCÍCIO DE 2017	52.768.605,00		
DESPESA REALIZADA NO EXERCÍCIO DE 2013	32.461.425,03		
DESPESA REALIZADA NO EXERCÍCIO DE 2014	47.194.016,91		
DESPESA REALIZADA NO EXERCÍCIO DE 2015	46.364.017,49		
DESPESA FIXADA PARA O EXERCÍCIO DE 2016	56.511.377,00		
DESPESA FIXADA PARA O EXERCÍCIO DE 2017	52.768.605,00		
Pessoal e Encargos Sociais	RCL	Percentual	
Executivo	24.854.194,00	48.891.685,00	50,83 %
Legislativo	1.300.000,00	48.891.685,00	2,66 %

A projeção das receitas de capital, oriundas principalmente de transferências de convênios da União e do Estado, constituiram no maior incremento da previsão da receita para o exercício de 2017.

MARTA ÂNGELA SOBREIRA VANDERLEI
Prefeita Municipal de Ibiapina



Publicado por:
Narjara Paula Pontes
Código Identificador:D0135FAB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 03/11/2016. Edição 1559
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>